



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 122896/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 30/09/2025

ASSUNTO: Licitação - 00115/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DESTTNADOS À REALTZAÇÃO DO EVENTO LOUVA SERTÃO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 OE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

INTERESSADOS: Gustavo Macêdo de Araujo
Nabor Wanderley da Nobrega Filho



R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS

CNPJ: 20.659.771/0001-00

RUA JOSÉ CIRINO DA SILVA, Nº 225, JOÃO XXIII CAICÓ - RN CEP: 59.300-000

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:					
NOME DE FANTASIA: SERTAO LOCACOES E EVENTOS					
RAZÃO SOCIAL: R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS					
CNPJ:20.659.771/0001-00					
INSC. EST.: 20.614.717-1					
OPTANTE DO SIMPLES? SIM (X) NÃO()					
ENDEREÇO: RUA JOSÉ CIRINO DA SILVA, Nº 225					
BAIRRO:JOÃO XXIII					
CIDADE:CAICÓ/RN					
CEP:59.300-000					
CONTATO DA LICITANTE: RODOLFO LOPES DA SILVA					
TELEFONE:84 98859-3166					
E-MAIL: rodolfoledesrn123@gmail.com					
BANCO DA LICITANTE: NU PAGAMENTOS S.A INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO (0260)					
Nº DA AGÊNCIA: 0001					
CONTA BANCARIA DA LICITANTE: 30238079-7					
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:					
NOME: RODOLFO LOPES DA SILVA					
CPF: 082.707.704-18					
RG: 2281300 SSP/RN					
ENDEREÇO: RUA JOSÉ CIRINO DA SILVA, Nº 225, JOÃO XXIII CAICÓ - RN					
CIDADE:CAICÓ/RN					
CEP:59.300-000					
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Palco Som Luz Painel de Led Fechamento Gerador Disciplinador House mix Praticáveis 2x1 3 camarins 3x3	01	SERV	R\$ 45.300,00	R\$ 45.300,00

	Montagem e desmontagem				
	24 de outubro Aniversário de Patos				
VALOR TOTAL					R\$ 45.300,00

A empresa: R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS
Declara Que:

1 - Estão inclusas no valor cotado todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, o fiel cumprimento do objeto desta licitação

2 - Validade da Proposta: 60 (sessenta dias) dias.

Caicó (RN), 12 de setembro de 2025.

R L DA SILVA SERTAO
LOCACOES E
EVENTOS:20659771000100

Assinado de forma digital por R L
DA SILVA SERTAO LOCACOES E
EVENTOS:20659771000100
Dados: 2025.09.18 14:26:58 -03'00'

Rodolfo Lopes da Silva

Sócio Administrador

RG: 2281300 ITEP/RN

CPF: 082.707.704-18

CNPJ: 20.659.771/0001-00



Procedimento Licitatório
Processo Administrativo nº 309/2025
Dispensa nº 115/2025

PARECER JURÍDICO Nº 1282/2025

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO "LOUVA SERTÃO", QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB – Possibilidade Jurídica.**

I - RELATÓRIO

A **Comissão Permanente de Licitação - CPL** encaminhou a esta **Assessoria Jurídica** o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO "LOUVA SERTÃO", QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE.**

A escolha do fornecedor **R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS, inscrito no CPF/CNPJ nº 20.659.771/0001-00**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do **Processo Administrativo**, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE;**
- b) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- c) Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- d) Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;
- e) Autuação;
- f) Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;
- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de **Assessoramento Jurídico**, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela **Assessoria Jurídica da Administração**.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as **Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação**. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O **Decreto Municipal nº 079/2024** do município de Patos prevê que as **DISPENSAS** no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO** emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei n.º 14.133/2021**, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O **Tribunal de Contas da União** emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 309/2025**, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar a estrutura adequada para a realização do evento Louva Sertão, que acontecerá no dia 24 de outubro de 2025, Patos/PB. A prestação dos serviços de estrutura é essencial para garantir a segurança, a organização e o bom andamento do evento, atendendo às exigências técnicas e operacionais necessárias para recepção do público, artistas e demais envolvidos.

Dessa forma, assegura-se a qualidade do evento e o cumprimento de seu propósito cultural e social, promovendo lazer e integração à comunidade.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo **MENOR PREÇO**.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o **VALOR GLOBAL** estimado para aquisição na ordem de **R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais)**, ofertado pela empresa **R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS**, inscrito no CPF/CNPJ nº 20.659.771/0001-00, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no **art.75, II, da Lei 14.133/2021**.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste **Poder Executivo Municipal**.

III - DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

3.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais)**, conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

3.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021– Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no **artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiros e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

IV - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 115/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS**, inscrito no CPF/CNPJ nº **20.659.771/0001-00**, e serviços para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R\$ 45.300,00**



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(quarenta e cinco mil e trezentos reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

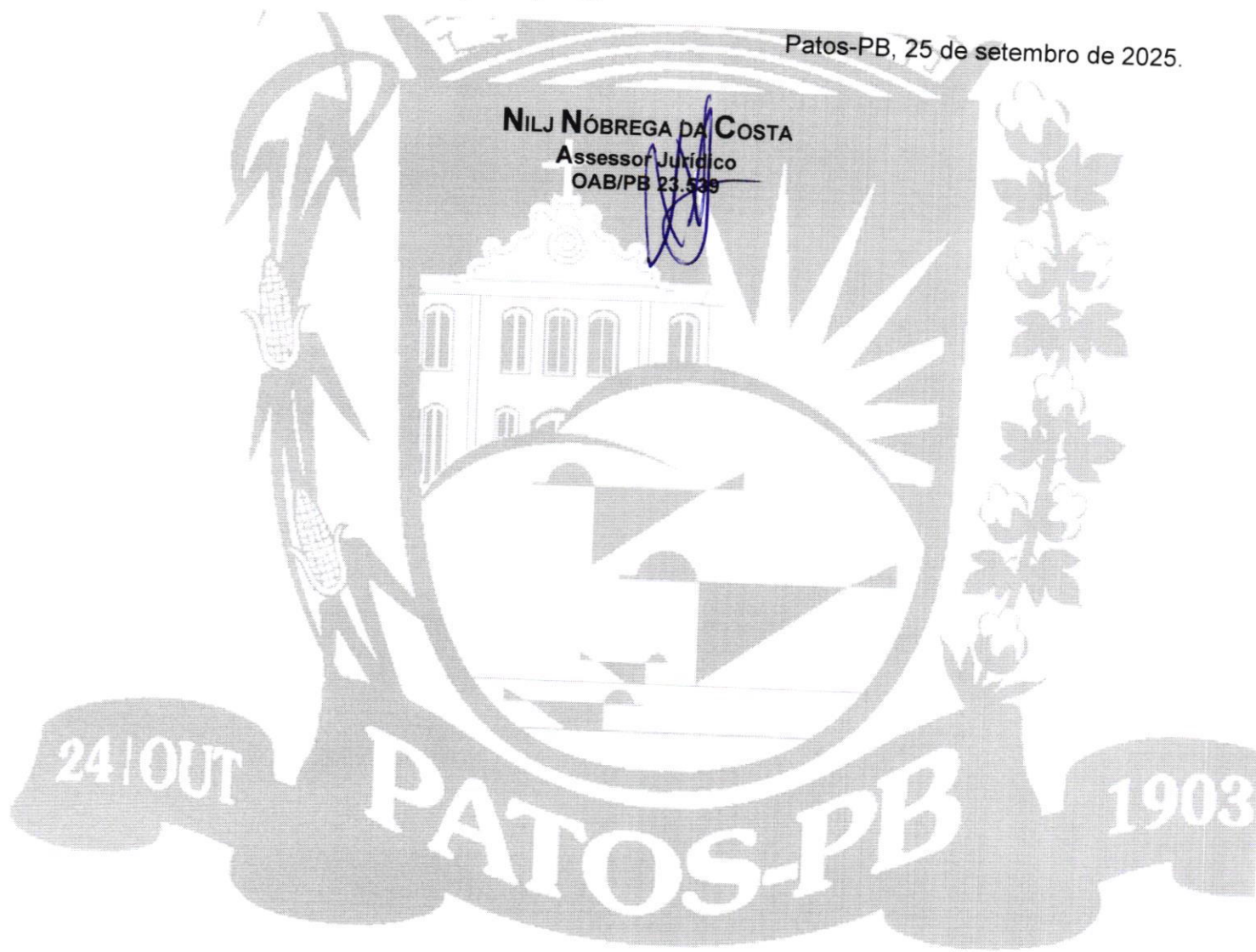
ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 25 de setembro de 2025.

NILJ NÓBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 23.539





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete de Patos/PB.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO "LOUVA SERTÃO", QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 24 de setembro de 2025.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Secretário Chefe de Gabinete



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
Primeira Infância





PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 309/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 115/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO “LOUVA SERTÃO”, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 309/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 115/2025, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS**, **CNPJ: 20.659.771/0001-00**, localizada à Rua José Cirino da Silva, nº 225, João XXIII, Caicó/RN. CEP: 59.300-000, representante legal: CINTIA CAMPOS DE QUEIROZ, CPF nº 109.417.534-09. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretário Chefe de Gabinete de Patos/PB, no valor total de **R\$ 45.300,00 (QUARENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 25 de setembro de 2025.

FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
Primeira Infância





S M DANTAS SANTOS-ME

NOME FANTASIA-**FAS PRODUCOES, EVENTOS E MONTAGENS**

Rua: Jose Dias de Medeiros,416 Sala-03 -Bairro: João XXIII-Cep: 59.300-000 – Caicó-RN

CNPJ: 22.842.879/0001-51 – Inscrição Municipal: 006.941-8

Fone: (84) 99643-5217 / 99643-5215/99962-9344

E-mail- smdantassantosme@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICIPIO DE PATOS.

Segue nossa proposta de preço, informamos os seguintes itens abaixo.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Palco Som Luz Painel de Led Fechamento Gerador Disciplinador House mix Praticáveis 2x1 Montagem e desmontagem 24 de outubro Aniversário de Patos	01	50.000,00	50.000,00
TOTAL				50.00,00

Caicó (RN) 23 de setembro de 2025.

S M DANTAS SANTOS-ME



BRUNO
SOLUÇÕES

BRUNO SOLUÇÕES
LTDA CNPJ:
52.638.302/0001-93
brunosolucoesrn@gmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
Evento: Aniversario de Patos

PROPOSTA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	01	Palco Som Luz Painel de Led Fechamento Gerador Disciplinador House mix Praticáveis 2x1 3 Camarins 3x3	R\$54.000,00	R\$54.000,00
TOTAL GLOBAL CONSIDERANDO AS UNIDADES LICITADAS				R\$54.000,00
Estão inclusos no orçamento despesas com montagem, desmontagem, hospedagem e alimentação para toda a equipe envolvida. Todos os itens atendem as atrações que participaram do evento. Proposta valida para evento a ser realizado no dia 24 de outubro de 2025.				

Lagoa Nova 23 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Data: 23/09/2025 11:06:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BRUNO SOLUÇÕES LTDA





R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS

CNPJ: 20.659.771/0001-00

RUA JOSÉ CIRINO DA SILVA, Nº 225, JOÃO XXIII CAICÓ - RN CEP: 59.300-000

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:					
NOME DE FANTASIA: SERTAO LOCACOES E EVENTOS					
RAZÃO SOCIAL: R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS					
CNPJ:20.659.771/0001-00					
INSC. EST.: 20.614.717-1					
OPTANTE DO SIMPLES? SIM (X) NÃO()					
ENDEREÇO: RUA JOSÉ CIRINO DA SILVA, Nº 225					
BAIRRO:JOÃO XXIII					
CIDADE:CAICÓ/RN					
CEP:59.300-000					
CONTATO DA LICITANTE: RODOLFO LOPES DA SILVA					
TELEFONE:84 98859-3166					
E-MAIL: rodolfoopesrn123@gmail.com					
BANCO DA LICITANTE: NU PAGAMENTOS S.A INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO (0260)					
Nº DA AGÊNCIA: 0001					
CONTA BANCARIA DA LICITANTE: 30238079-7					
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:					
NOME: RODOLFO LOPES DA SILVA					
CPF: 082.707.704-18					
RG: 2281300 SSP/RN					
ENDEREÇO: RUA JOSÉ CIRINO DA SILVA, Nº 225, JOÃO XXIII CAICÓ - RN					
CIDADE:CAICÓ/RN					
CEP:59.300-000					
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Palco Som Luz Painel de Led Fechamento Gerador Disciplinador House mix Praticáveis 2x1 3 camarins 3x3	01	SERV	R\$ 45.300,00	R\$ 45.300,00

	Montagem e montagem				
	24 de outubro Aniversário de Patos				
VALOR TOTAL					R\$ 45.300,00

A empresa: R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS
Declara Que:

1 - Estão inclusas no valor cotado todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, o fiel cumprimento do objeto desta licitação

2 - Validade da Proposta: 60 (sessenta dias) dias.

Caicó (RN), 12 de setembro de 2025.

R L DA SILVA SERTAO
LOCACOES E
EVENTOS:20659771000100

Assinado de forma digital por R L
DA SILVA SERTAO LOCACOES E
EVENTOS:20659771000100
Dados: 2025.09.18 14:26:58 -03'00'

Rodolfo Lopes da Silva

Sócio Administrador

RG: 2281300 ITEP/RN

CPF: 082.707.704-18

CNPJ: 20.659.771/0001-00



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO "LOUVA SERTÃO", QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: setembro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR GLOBAL
1	ESTRUTURA PARA O EVENTO LOUVA SERTÃO, INCLUINDO: • Palco; • Som; • Luz; • Paineis de led; • Fechamento; • Gerador; • Disciplinador; • House mix; • Praticáveis 2x1; • 3 camarins 3x3; • Montagem e desmontagem.	1	SERVIÇO	R\$ 45.300,00

3. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 45.300,00 (QUARENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

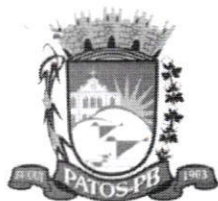


**PREFEITURA DE
PATOS**



**Primeira
Infância**





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE **CADA VEZ MELHOR!**

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 24 de setembro de 2025.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Secretário Chefe de Gabinete



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE **CADA VEZ MELHOR!**



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**





Patos/PB, em 23 de setembro de 2025.

Ofício nº: 676/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Ao Setor de Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Patos

Assunto: Encaminha.

Cumprimentando, venho por meio deste, encaminhar a documentação referente à estrutura do Evento Louva Sertão, que acontecerá no dia 24 de outubro de 2025, em alusão ao aniversário da cidade de Patos/PB.

Sem mais para o presente momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE
SALES MENDES
JUNIOR:02672295425

Assinado digitalmente por FRANCISCO DE SALES MENDES
JUNIOR 02672295425
NEL C=BR, O=C=Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=SEM BRANCO, OU=
3010564307034, CN=Francisco de Sales Mendes Junior, C=BR, O=Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil, CN=Francisco de Sales Mendes Junior
Data: 2025.09.23 13:11:23-0300
Fórmula PDF Reader Versão: 2025.1.0

Francisco de Sales Mendes Júnior
Secretário Chefe de Gabinete



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 23 de setembro de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO "LOUVA SERTÃO", QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar a estrutura adequada para a realização do evento Louva Sertão, que acontecerá no dia 24 de outubro de 2025, em Patos/PB. A prestação dos serviços de estrutura é essencial para garantir a segurança, a organização e o bom andamento do evento, atendendo às exigências técnicas e operacionais necessárias para recepção do público, artistas e demais envolvidos. Dessa forma, assegura-se a qualidade do evento e o cumprimento de seu propósito cultural e social, promovendo lazer e integração à comunidade.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


GILMARCO CARNEIRO DE OLIVEIRA
ASSESSOR TÉCNICO
Gilmarco Carneiro de Oliveira
Assessor Técnico
Mat.: 96657273



**PREFEITURA DE
PATOS**



Ponto Nacional pela
**Primeira
Infância**





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO "LOUVA SERTÃO", QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

Patos - PB, 24 de setembro de 2025.

Maria José de F. A. Monteiro
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



**PREFEITURA DE
PATOS**



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**



TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO "LOUVA SERTÃO", QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

Para a contratação:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar a estrutura adequada para a realização do evento Louva Sertão, que acontecerá no dia 24 de outubro de 2025, em Patos/PB. A prestação dos serviços de estrutura é essencial para garantir a segurança, a organização e o bom andamento do evento, atendendo às exigências técnicas e operacionais necessárias para recepção do público, artistas e demais envolvidos. Dessa forma, assegura-se a qualidade do evento e o cumprimento de seu propósito cultural e social, promovendo lazer e integração à comunidade.

3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ESTRUTURA PARA O EVENTO LOUVA SERTÃO, INCLUINDO: • Palco; • Som; • Luz; • Painele de led; • Fechamento; • Gerador; • Disciplinador; • House mix; • Praticáveis 2x1; • 3 camarins 3x3; • Montagem e desmontagem.	1	SERVIÇO

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

A vigência da presente contratação será determinada: Até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

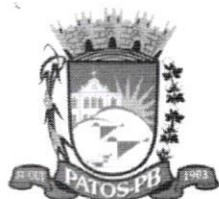
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

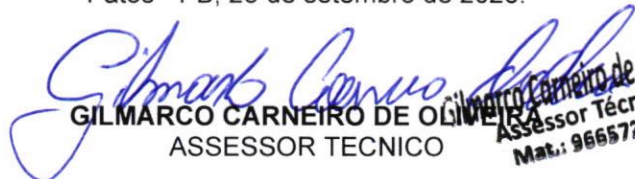
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 23 de setembro de 2025.


GILMARCO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Assessor Técnico
Mat.: 96657273



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/09/2025 às 10:28:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 122896/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gustavo Macêdo de Araujo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00115/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 25/09/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 45.300,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO LOUVA SERTÃO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 45.300,00

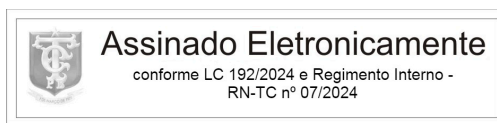
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUÇÃO MUSICAL - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 20.659.771/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	92321b3dd73fa6e3267a0798efcb0f93
Autorização da autoridade competente	Sim	70c28221cbb92a9d6d95620892ec7355
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	8e6fcd399d77198e5fa91cd7fcd4d3ee
Justificativa de preço	Sim	45ad3d2934ab28f422256244b9e8d63c
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	736b1cc67d19595b17fd0b6e92a3e81b
Previsão Orçamentária	Sim	54c6855f8d3a463aeeab0ba7ca68e62d
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	a1ab24d0ef162425ed8e825484e459e0
Proposta 1 - Proposta e Anexos - RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUÇÃO MUSICAL - ME	Sim	9579d71d4e046d364e7f25d7fcfa3670

João Pessoa, 30 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 309/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 115/2025
CONTRATO Nº: 1810/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A GABINETE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB E A EMPRESA R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS**, CNPJ: 20.659.771/0001-00, localizada à Rua José Cirino da Silva, nº 225, João XXIII, Caicó/RN. CEP: 59.300-000, representante legal: **CINTIA CAMPOS DE QUEIROZ**, CPF nº 109.417.534-09, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 115/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO "LOUVA SERTÃO", QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 115/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 45.300,00 (QUARENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR GLOBAL
1	ESTRUTURA PARA O EVENTO LOUVA SERTÃO, INCLUINDO: • Palco; • Som; • Luz; • Painele de led; • Fechamento; • Gerador;	1	SERVIÇO	R\$ 45.300,00

	• Disciplinador; • House mix; • Praticáveis 2x1; • 3 camarins 3x3; • Montagem e desmontagem.			
--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/ 3390.39

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **GILMARCO CARNEIRO DE OLIVEIRA**, Cargo: **ASSESSOR TECNICO**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:





Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 25 de setembro de 2025.


**FRANCISCO DE SALES
MENDES JÚNIOR**
Secretário Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas

Assinado de forma digital por
R L DA SILVA SERTAO
LOCACOES E
EVENTOS.20659771000100
Data: 2025.09.26 13:36:39
+03'00'

**R L DA SILVA SERTAO
LOCACOES E EVENTOS**
CNPJ nº 20.659.771/0001-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 29 de Setembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador: C80D12FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1779/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 278/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 101/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1779/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ Nº: 00.360.305/0001-04

OBJETO: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, DA FOLHA DOS FORNECEDORES, DA ARRECAÇÃO SECUNDÁRIA E CENTRALIZAÇÃO DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.192.847,27 (oito milhões, cento e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso IX da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 16 de setembro de 2025.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador: A1F30759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025

Processo nº: 306/2025.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE.

Contratado: COUPLE RAMOS LOTEAMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ nº: 45.953.291/0001-70

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CASA DE ACOLHIMENTO ADULTO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS-PB.

Valor total: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.

Ratificação: 02/09/2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1727/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 306/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 066/2025 - Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATO Nº: 1727/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB
CONTRATADO: COUPLE RAMOS LOTEAMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 45.953.291/0001-70

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CASA DE ACOLHIMENTO ADULTO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS);

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 30 (trinta) meses com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 02 de setembro de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador: 55A5AE81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DISPENSA Nº 115/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 115/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 309/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO "LOUVA SERTÃO", QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: R L DA SILVA SERTA O LOCACOES E EVENTOS

CNPJ: 20.659.771/0001-00

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.300,00 (QUARENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 25 de setembro de 2025.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR

Secretário Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO 1810/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 309/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 115/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1810/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

CONTRATADO: R L DA SILVA SERTA O LOCACOES E EVENTOS

CNPJ Nº: 20.659.771/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO "LOUVA SERTÃO", QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.300,00 (QUARENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 25 de setembro de 2025.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR

Secretário Chefe de Gabinete

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:44009E61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº /2025 - INEXEGIBILIDADE Nº 042/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.365.113/0001-78. OBJETO CONTRATUAL: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL NAS FARMÁCIAS BÁSICAS MUNICIPAIS, NO TRANSCORRER DO ANO DE 2025. OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRESCENTAR AO VALOR CONTRATUAL O TOTAL DE R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais), sendo que o VALOR ATUAL R\$ 198.745,00 (cento e noventa e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais), passando o seu VALOR GLOBAL PÓS FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO O VALOR DE R\$ 203.765,00 (duzentos e três mil setecentos e sessenta e cinco reais), que representa um ACRÉSCIMO DE 13,75% PARA O ITEM 189 E 8,13% PARA O ITEM 217 PARA MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e incisos, **Lei nº 14.133/2021** e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa NOVA MEDICAMENTOS LTDA.

Patos, 26 de setembro de 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:6C122129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO CREDENCIAMENTO 006/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO CREDENCIAMENTO 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025.

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.

DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO:

Foi entregue a documentação para credenciamento até essa data os seguintes interessados:

BRAZ MOURA CENTRO MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ: 54.591.965/0001-25.

CTOP - CENTRO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DA PARAIBA LTDA inscrito no CNPJ: 48.271.271/0002-99.

PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA inscrito no CNPJ: 21.071.313/0001-00.

A qual foi analisada a documentação e feito o julgamento.

DA CONCLUSÃO

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio reuniu-se para ser realizada a análise da documentação e após concluída a análise conforme Edital, relato a seguir o resultado

CREDENCIADOS:

BRAZ MOURA CENTRO MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ: 54.591.965/0001-25.

CTOP - CENTRO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DA PARAIBA LTDA inscrito no CNPJ: 48.271.271/0002-99.

PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA inscrito no CNPJ: 21.071.313/0001-00.

Dar-se o presente processo de credenciamento, sem concorrência de valores, mas para seleção. Não existindo competição entre os credenciados, existindo a inviabilidade de competição nos termos do caput do art. 78, I da Lei 14.133/2021. Cumpre salientar que o presente credenciamento continua aberto para o preenchimento de cadastro de reserva.

Diante do exposto, **ENCAMINHO** à Secretaria Demandante para posterior contratação dos profissionais, nos termos da Lei.

Patos, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR

Agente de Contratação

RENATO MONTEIRO CAMPOS

Apoio

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Apoio

Publicado por:

Jose Araújo Dantas Junior

Código Identificador:03AD0BCA

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.0002/2025

PROCESSO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA, CNPJ Nº: 36.519.422/0001-15

OBJETIVO: Aquisição de um Ônibus Rural Escolar (ORE 2) através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2023 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC para atender a demanda da secretaria de educação do município de São Mamede -PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: de 26/09/2025 à 31/12/2025.

São Mamede - PB, 26 de Setembro de 2025.



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO "LOUVA SERTÃO", QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

Patos - PB, 24 de setembro de 2025.

Maria José de Farias Aranha Monteiro
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
Primeira Infância



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.659.771/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2014	
NOME EMPRESARIAL R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERTAO LOCACOES E EVENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE CIRINO DA SILVA	NÚMERO 225	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO JOAO XXIII	MUNICÍPIO CAICO	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODOLFOLOPESRN123@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 8859-3166	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/02/2025 às 14:40:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.659.771/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/07/2014
NOME EMPRESARIAL R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE CIRINO DA SILVA	NÚMERO 225	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO JOAO XXIII	MUNICÍPIO CAICO	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODOLFOLOPESRN123@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 8859-3166	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/02/2025 às 14:40:06 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.659.771/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2014
NOME EMPRESARIAL R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE CIRINO DA SILVA	NÚMERO 225	COMPLEMENTO *****
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO JOAO XXIII	MUNICÍPIO CAICO
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODOLFOLOPESRN123@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 8859-3166
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/02/2025 às 14:40:06 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.659.771/0001-00
Razão Social: RODOLFO LOPES DA SILVA PRODUCAO MUSICAL
Endereço: RUA JOSE CIRINO DA SILVA 225 / JOAO XXIII / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082703322208823840

Informação obtida em 08/09/2025 10:39:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS
CNPJ: 20.659.771/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:37:57 do dia 21/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2026.

Código de controle da certidão: **E0B7.A4D4.51D7.DE00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 10086832
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS**
CNPJ: **20.659.771/0001-00** Inscrição Estadual: **20.614.717-1**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **23/09/2025** às **14:24:35** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.233.245**.

Validade até **22/10/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Caicó
Secretaria de Planejamento e Tributação

Coordenadoria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 066.083

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Planejamento e Tributação de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS
C.N.P.J.: 20.659.771/0001-00

Inscrição Mercantil: 006.446-7

Válida até o dia 18/11/2025.

Emitida no dia 19/09/2025

Código de Validação: OQFG57896

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.659.771/0001-00

Certidão nº: 47780234/2025

Expedição: 18/08/2025, às 11:14:18

Validade: 14/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.659.771/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/09/2025 às 10:30:54 foi protocolizado o documento sob o Nº 122900/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gustavo Macêdo de Araujo.

Número do Contrato: 000018102025

Data da Publicação: 30/09/2025

Data da Assinatura: 26/09/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 45.300,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO LOUVA SERTÃO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

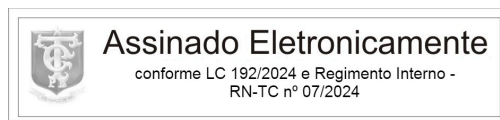
Contratado (Nome): RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUÇÃO MUSICAL - ME

Contratado (CNPJ): 20.659.771/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0b9c8ee44746206067cfa545a399528d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5ab9e57208519664e81e147bdbdf2769
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	54c6855f8d3a463aeeab0ba7ca68e62d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	19e3f58a426f6d1fea734f6906ab5ef4
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 30 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

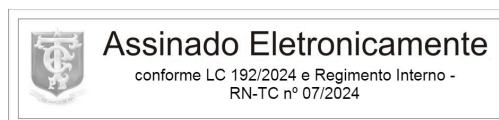
**Documento:** 122896/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/09/2025 às 10:30h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 122900/25 ao Documento 122896/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 122896/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	25 - 28	19e3f58a426f6d1fea734f6906ab5ef4
Comprovante de publicidade	29 - 30	0b9c8ee44746206067cfa545a399528d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	31	54c6855f8d3a463aeeab0ba7ca68e62d
Comprovantes de regularidade da contratada	32 - 39	5ab9e57208519664e81e147bdbdf2769
RECIBO PROTOCOLO	40	b4b5df84a1ccadfeebb21c49b5c8ffd4

João Pessoa, 30 de Setembro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**